



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 23/03/1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 114, de 23/03/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Prefeitura, Autarquias e as Fundações do Município inscreverão seus atuais servidores municipais estatutários no Instituto Nacional de Seguridade Social, como forma de lhes garantir sobretudo, o gozo dos direitos concernentes à previdência social.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 24 de Março de 1998. “Ano 120º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


SYLVIO MARTINI NETTO
SEC. MUN. DA FAZENDA


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.